



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CNPJ 76339688/0001-09  
Av. Vitória, 129

LEI Nº 1109/2008

Data: 26 de fevereiro de 2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edwirges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

**Artigo 2º** A referida subvenção social será cedida mensalmente à APAE do Município de Cruz Machado a partir do mês de fevereiro/08 a dezembro/08.

**Parágrafo 1º** – A APAE, por seu Presidente diretor, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo 2º** – O Município deverá encaminhar à Câmara de Vereadores a prestação de contas recebida da entidade subvencionada no prazo máximo de 10 dias do seu recebimento.

**Parágrafo 3º** – Em caso do não encaminhamento ao Município e do Município a Casa sobre a prestação de contas da entidade subvencionada, nos termos da Lei, ficará o Município impedido de conceder subvenção social a esta entidade em exercícios posteriores.

**Artigo 3º** – As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.01 – Gabinete do Prefeito  
Projeto/Ativ. 2.002 – Assessoramento Superior  
3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de fevereiro de 2008.

  
EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal